

Ômora



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.353, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.267, de 30 de janeiro de 1.990".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º e o artigo 3º e 5º da Lei nº 2.267, de 30 de janeiro de 1.990, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

§ 2º - O Programa será formado de 03 (tres) módulos com duração de até 11 (onze) meses cada um, com carga horária de, no mínimo, 580 horas por módulo, sendo um dos meses utilizada como recesso, preferencialmente, durante o mês de julho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter convênio com o Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania, Órgão do Ministério da Educação, para recebimento de verbas e materiais didáticos para o funcionamento do curso.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, associações, igrejas, indústrias, enfim toda e qualquer instituição juridicamente legalizada para a instalação de classes, visando a alfabetização de jovens e adultos, desde que aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de outubro de 1.990.


HAMILTON VIEIRA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de outubro de 1.990.